



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de padaria para atendimento das respectivas Secretarias Municipais de Corrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **81 (oitenta e um) itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 bem como, **01 (um) item com cota destinada à ampla concorrência**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1.	Biscoito caipira	KG	222	R\$26,53	R\$5.890,40	Exclusivo ME/EPP
2.	Biscoito de polvilho sal	KG	224	R\$26,30	R\$5.891,20	Exclusivo ME/EPP
3.	Biscoito papa ovo	KG	247	R\$36,83	R\$9.097,83	Exclusivo ME/EPP
4.	Biscoito polvilho doce	KG	217	R\$26,83	R\$5.822,83	Exclusivo ME/EPP
5.	Bolinha de queijo	KG	275	R\$38,17	R\$10.495,83	Exclusivo ME/EPP
6.	Bolo de aniversário decorado, com cobertura de creme de chantilly, com recheio sabores variados	KG	300	R\$34,33	R\$10.300,00	Exclusivo ME/EPP
7.	Bolo de farinha com cobertura de calda de abacaxi	KG	243	R\$22,67	R\$5.508,00	Exclusivo ME/EPP
8.	Bolo de fubá cremoso caseiro	KG	242	R\$13,33	R\$3.226,67	Exclusivo ME/EPP
9.	Bolo de mandioca com queijo caseiro	KG	268	R\$13,00	R\$3.484,00	Exclusivo ME/EPP
10.	Bolo de milho	KG	238	R\$13,00	R\$3.094,00	Exclusivo ME/EPP
11.	Bolo gelado com recheio de prestigio e cobertura de gana Che caseiro	KG	263	R\$26,33	R\$6.925,67	Exclusivo ME/EPP
12.	Bolo redondo vários sabores	KG	315	R\$12,70	R\$4.000,50	Exclusivo ME/EPP
13.	Broinha de fubá com queijo de doce	KG	167	R\$35,50	R\$5.928,50	Exclusivo ME/EPP
14.	Broinha de fubá de canjica com queijo	KG	187	R\$35,83	R\$6.700,83	Exclusivo ME/EPP
15.	Broinha de fubá doce	KG	177	R\$35,67	R\$6.313,00	Exclusivo ME/EPP
16.	Broinha de fubá temperada	KG	227	R\$33,83	R\$7.680,17	Exclusivo ME/EPP
17.	Caçarola italiana	KG	265	R\$14,17	R\$3.754,17	Exclusivo ME/EPP
18.	Casadinho	KG	199	R\$34,17	R\$6.799,17	Exclusivo ME/EPP
19.	Cigarrete de presunto e muçarela	KG	245	R\$37,67	R\$9.228,33	Exclusivo ME/EPP
20.	Coxinha de frango	KG	425	R\$37,50	R\$15.937,50	Exclusivo ME/EPP
21.	Empadinha de frango	KG	275	R\$40,83	R\$11.229,17	Exclusivo ME/EPP
22.	Enroladinho de salsicha	KG	645	R\$33,50	R\$21.607,50	Exclusivo ME/EPP
23.	Fermento Biológico	KG	66	R\$25,17	R\$1.661,00	Exclusivo ME/EPP
24.	Hambúrguer com recheio de patê, presunto e alface, com no mínimo 200 gramas	UN	1270	R\$6,83	R\$8.678,33	Exclusivo ME/EPP
25.	Quibe	KG	150	R\$37,17	R\$5.575,00	Exclusivo ME/EPP

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Silva, Campos, and others.]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

26.	Lanche tipo hambúrguer com recheio de bife de hambúrguer, presunto, muçarela, catupiry e tomate, cm no mínimo 230 gramas	UN	1020	R\$8,33	R\$8.500,00	Exclusivo ME/EPP
27.	Mini Croissant	KG	185	R\$32,22	R\$5.960,08	Exclusivo ME/EPP
28.	Mini enroladinho de salsicha	KG	220	R\$34,00	R\$7.480,00	Exclusivo ME/EPP
29.	Mini hambúrguer com recheio de patê, presunto, e alface, com no mínimo 65 gramas	UN	1095	R\$4,17	R\$4.562,50	Exclusivo ME/EPP
30.	Mini panquequinha	KG	245	R\$33,17	R\$8.125,83	Exclusivo ME/EPP
31.	Mini Pão de queijo sem essência de queijo	KG	550	R\$31,37	R\$17.251,67	Exclusivo ME/EPP
32.	Mini Pão de queijo com recheio de calabresa	KG	255	R\$37,00	R\$9.435,00	Exclusivo ME/EPP
33.	Mini Pão de queijo com recheio de frango	KG	280	R\$41,33	R\$11.573,33	Exclusivo ME/EPP
34.	Mini Pão de queijo com recheio de patê consistente	KG	470	R\$41,33	R\$19.426,67	Exclusivo ME/EPP
35.	Mini pastelão com recheio de presunto	KG	205	R\$32,17	R\$6.594,17	Exclusivo ME/EPP
36.	Mini pastelão de mortadela	KG	200	R\$31,33	R\$6.233,33	Exclusivo ME/EPP
37.	Mini pastelão de presunto e queijo	KG	210	R\$34,83	R\$7.315,00	Exclusivo ME/EPP
38.	Mini queijadinha de queijo com coco caseira	KG	195	R\$37,67	R\$7.345,00	Exclusivo ME/EPP
39.	Mini sanduíche de pão doce com recheio de presunto, muçarela, patê, alface, tomate.	KG	560	R\$27,50	R\$15.400,00	Exclusivo ME/EPP
40.	Mini pão doce com recheio de goiabada e com cobertura de coco	KG	190	R\$23,33	R\$4.433,33	Exclusivo ME/EPP
41.	Pão crocante com recheio de presunto e patê, com no mínimo 60 gramas	UN	2100	R\$5,50	R\$11.550,00	Exclusivo ME/EPP
42.	Pão de batata com abacaxi	KG	125	R\$22,00	R\$2.750,00	Exclusivo ME/EPP
43.	Pão de batata com goiabada e queijo	KG	125	R\$21,63	R\$2.704,17	Exclusivo ME/EPP
44.	Pão de forma com no mínimo 400 grs.	PCT	355	R\$7,57	R\$2.686,17	Exclusivo ME/EPP
45.	Pão de queijo com recheio de frango, com no mínimo 160 gramas	UN	1200	R\$7,57	R\$9.080,00	Exclusivo ME/EPP
46.	Pão de queijo com recheio de calabresa, com no mínimo 160 gramas	UN	1200	R\$7,57	R\$9.080,00	Exclusivo ME/EPP
47.	Pão de queijo com recheio de patê consistente, com no mínimo 160 gramas	UN	1200	R\$7,57	R\$9.080,00	Exclusivo ME/EPP
48.	Pão de queijo sem essência de queijo	KG	305	R\$34,17	R\$10.420,83	Exclusivo ME/EPP
49.	Pão doce com cobertura de creme ou coco	KG	145	R\$21,00	R\$3.045,00	Exclusivo ME/EPP
50.	Pão doce com recheio de goiabada e com cobertura de coco	KG	145	R\$20,67	R\$2.996,67	Exclusivo ME/EPP
51.	Pão doce para cachorro quente, com no mínimo 60 gramas	UN	3065	R\$1,15	R\$3.524,75	Exclusivo ME/EPP
52.	Pão doce tipo marta rocha com recheio de doce de leite, com no mínimo 130 gramas	UN	730	R\$3,75	R\$2.737,50	Exclusivo ME/EPP
53.	Pão Frances	KG	4875	R\$15,00	R\$73.125,00	Ampla Concorrência
54.	Pão Frances		1625	R\$15,00	R\$24.375,00	Exclusivo ME/EPP
55.	Pão para hambúrguer caseiro, com no mínimo 75 gramas	UN	2850	R\$1,40	R\$3.990,00	Exclusivo ME/EPP
56.	Pão sovado com no mínimo 300 gramas	PCT	350	R\$7,67	R\$2.683,33	Exclusivo ME/EPP
57.	Pão tipo bananinha de leite pacote com 10 unidades. Com no mínimo 400 gramas.	PCT	1670	R\$7,67	R\$12.803,33	Exclusivo ME/EPP
58.	Pastel assado	KG	235	R\$36,50	R\$8.577,50	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

59.	Pastel assado com recheio de frango, bacon, catupiry e calabresa.	KG	235	R\$35,67	R\$8.381,67	Exclusivo ME/EPP
60.	Pastel frito pipoquinha	KG	190	R\$34,83	R\$6.618,33	Exclusivo ME/EPP
61.	Pastel português frito /frango	KG	195	R\$35,33	R\$6.890,00	Exclusivo ME/EPP
62.	Pastelão com recheio de presunto, com no mínimo 130 gramas	UN	625	R\$6,00	R\$3.750,00	Exclusivo ME/EPP
63.	Pastelzinho de creme de milho	KG	200	R\$35,83	R\$7.166,67	Exclusivo ME/EPP
64.	Patê de frango consistente	KG	190	R\$34,67	R\$6.586,67	Exclusivo ME/EPP
65.	Picolé ao leite sabores variados	UN	3200	R\$4,17	R\$13.333,33	Exclusivo ME/EPP
66.	Quebra quebra caseiro	KG	165	R\$32,83	R\$5.417,50	Exclusivo ME/EPP
67.	Queijadinha de queijo com coco caseira, com no mínimo 125 gramas	UN	1030	R\$4,33	R\$4.463,33	Exclusivo ME/EPP
68.	Rocamboles com recheio de doce de leite, com no mínimo 1,100 KG	UN	620	R\$37,67	R\$23.353,33	Exclusivo ME/EPP
69.	Rosca caseira de sol, com no mínimo 600 gramas	UN	760	R\$10,00	R\$7.600,00	Exclusivo ME/EPP
70.	Rosca comum com cobertura de creme e coco embalada em saco plástico com no mínimo 400 gramas	PCT	840	R\$9,33	R\$7.840,00	Exclusivo ME/EPP
71.	Rosquinha de farinha de trigo com queijo	KG	145	R\$35,50	R\$5.147,50	Exclusivo ME/EPP
72.	Rosquinha de nata	KG	150	R\$35,50	R\$5.325,00	Exclusivo ME/EPP
73.	Samantinha	KG	160	R\$32,33	R\$5.173,33	Exclusivo ME/EPP
74.	Sequilhos com meia cobertura de chocolate tipo rosquinha	KG	170	R\$34,83	R\$5.921,67	Exclusivo ME/EPP
75.	Sorvete potinho com 200 gramas sabores variados	POTE	2320	R\$5,67	R\$13.146,67	Exclusivo ME/EPP
76.	Sorvete potinho com 350 gramas sabores variados	POTE	1820	R\$9,00	R\$16.380,00	Exclusivo ME/EPP
77.	Sorvete sabores variados	KG	280	R\$31,33	R\$8.773,33	Exclusivo ME/EPP
78.	Torrada c/ orégano	KG	310	R\$32,47	R\$10.064,67	Exclusivo ME/EPP
79.	Torta doce gelada com bolacha e recheios variados	KG	235	R\$40,67	R\$9.556,67	Exclusivo ME/EPP
80.	Torta salgada de frango	KG	335	R\$36,50	R\$12.227,50	Exclusivo ME/EPP
81.	Torta salgada em camadas com recheio de frango, bacon, calabresa, tomate, pimentão, cebola e queijo caseira.	KG	325	R\$36,83	R\$11.970,83	Exclusivo ME/EPP
82.	Torta salgada tipo mini pizza	KG	285	R\$36,17	R\$10.307,50	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo						R\$735.070,26

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas visa** a facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de merenda escolar, lanches servidos aos usuários do CRAS, pão para o café dos servidores públicos, reuniões e eventos a serem realizados pelas secretarias municipais citadas neste termo, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4.1. O prazo de entrega será imediato após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será **imediato**, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Silveira, MacCampos, and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os secretários(as) requisitante, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15(quinze)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

[Handwritten signatures in blue ink:]
Silva, Macanudo, Almeida, [illegible], [illegible], [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

Almeida

M. Campos

W.

Wania

M

AR

Guilherme

Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

[Assinatura]

[Assinatura]
A. Silveira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de R\$735.070,26 (Setecentos e trinta e cinco mil e setenta reais vinte e seis centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços com:

17.2.1. Fornecedores do ramo

18. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

18.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de produtos de padaria, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

19.1.1. Alvará sanitário;

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha - 050 - Fonte - 100 - 04.122.0402.2101 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha - 105 - Fonte - 100 - 0412304022300 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

Ficha - 124 - Fonte - 101 - 12.122.1214.2500 - 3.3.90.30.00 - Recurso Próprio - Educação Mínimo 25%
Ficha - 201 - Fonte - 100 - 12.306.1201.2504 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha - 201 - Fonte - 144 - 12.306.1201.2504 - 3.3.90.30.00 - Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE - Recurso Federal
Ficha - 201 - Fonte - 147 - 12.306.1201.2504 - 3.3.90.30.00 - Transf. do Salário - Educação - QESE - Recurso Estadual
Ficha - 201 - Fonte - 171 - 12.306.1201.2504 - 3.3.90.30.00 - Transf. Estado Conv. Cont. Repasse Educação Vinculados
Ficha - 202 - Fonte - 100 - 12.306.1201.2528 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha - 202 - Fonte - 144 - 12.306.1201.2528 - 3.3.90.30.00 - Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE - Recurso Federal
Ficha - 202 - Fonte - 147 - 12.306.1201.2528 - 3.3.90.30.00 - Transf. do Salário - Educação - QESE - Recurso Estadual
Ficha - 202 - Fonte - 170 - 12.306.1201.2528 - 3.3.90.30.00 - Outros Recursos Não Vinculados
Ficha - 203 - Fonte - 100 - 12.306.1201.2529 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha - 203 - Fonte - 144 - 12.306.1201.2529 - 3.3.90.30.00 - Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE - Recurso Federal
Ficha - 203 - Fonte - 147 - 12.306.1201.2529 - 3.3.90.30.00 - Transf. do Salário - Educação - QESE - Recurso Estadual
Ficha - 203 - Fonte - 170 - 12.306.1201.2529 - 3.3.90.30.00 - Outros Recursos Não Vinculados

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha - 262 - Fonte - 102 - 10.122.1003.1600 - 3.3.90.30.00 - Recurso Próprio
Ficha - 281 - Fonte - 102 - 10.122.1003.1623 - 3.3.90.30.00 - Recurso Próprio
Ficha - 291 - Fonte - 102 - 10.302.1003.1633 - 3.3.90.30.00 - Recurso Próprio
Ficha - 329 - Fonte - 102 - 10.304.1003.1649 - 3.3.90.30.00 - Recurso Próprio
Ficha - 342 - Fonte - 159 - 10.301.1002.1620 - 3.3.90.30.00 - Transf. de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP
Ficha - 397 - Fonte - 155 - 10.301.1002.1956 - 3.3.90.30.00 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha - 406 - Fonte - 100 - 04.122.0402.1700 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha - 516 - Fonte - 100 - 04.122.0402.1591 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha - 531 - Fonte - 100 - 13.392.1301.1803 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha - 536 - Fonte - 100 - 13.392.1301.1804 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha - 539 - Fonte - 100 - 13.392.1301.2991 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha - 548 - Fonte - 100 - 27.812.2702.1808 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha - 569 - Fonte - 100 - 04.122.0402.2900 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

Ficha - 583 - Fonte - 100 - 08.243.0802.2930 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

Ficha - 599 - Fonte - 129 - 08.243.0802.1974 - 3.3.90.30.00 - SCFV (FNAS)

Ficha - 604 - Fonte - 129 - 08.243.0802.2967 - 3.3.90.30.00 - IGD-SUAS (FNAS)

Ficha - 622 - Fonte - 100 - 08.244.0402.1968 - 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários

Ficha - 632 - Fonte - 129 - 08.244.0402.1973 - 3.3.90.30.00 - CRAS-PAIF (FNAS)

Ficha - 654 - Fonte - 129 - 08.244.0802.2976 - 3.3.90.30.00 - IGD-BF (FNAS)

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 18 de abril de 2022.

Marcelene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Aureci Cristina de Faria Borges

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade
e Fazenda

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elder Júnio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Weslei Carlos da Silva

Secretário Municipal de Governo

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal Obras, Meio Ambiente e
Desenvolvimento

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde